



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17010002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° 17010002/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 2 A 4 ANOS ANOS].	88.0	Unidade		
	. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Shorte Saia de tecido helanca sem flanela, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado				
2	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 5 A 6 ANOS].	69.0	Unidade		
	Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. SHORTE SAIA de tecido helanca sem 69 flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado				
3	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 7 A 8 ANOS].	65.0	Unidade		
	Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado				
4	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 9 a 10]. M	121.0	Unidade		
	Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado				
5	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 11 e 12 ANOS].	115.0	Unidade		
	Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unisex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublimado				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

6	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO PP adulto].	55.0	Unidade		
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado					
7	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P adulto].	66.0	Unidade		
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado					
8	CAMISETA [TAMANHO PP (ADULTO)].	135.0	Unidade		
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.					
9	CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)].	55.0	Unidade		
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado					
10	CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)].	40.0	Unidade		
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado					
11	CAMISETA [TAMANHO G].	35.0	Unidade		
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado					
12	CAMISETA [TAMANHO GG].	15.0	Unidade		
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.					
13	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 2 A 4 ANOS]	85.0	Unidade		
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.					
14	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 5 A 6 ANOS]	76.0	Unidade		
Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho azul, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso amarelo e azul claro na lateral. Muito na cor azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na classificação abaixo: 1501.12.365.0010.2.132 - Fardamento escolar Educação Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo; 1501.12.361.0003.2.139 - Fardamento escolar Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa de Licitação n° --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei n° 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei n° 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luí Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
CNPJ/MF N° 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.